



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
DIVISÃO DE OBTENÇÕES E CONTRATOS**

**CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/GAP-RF/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DA
MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

NUP 67230.006831/2025-19





Minuta de Edital de Chamada Pública nº 001/GAP-RF/2025 - Processo nº. 67230.006831/2025-19 – aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
DIVISÃO DE OBTENÇÕES E CONTRATOS**

Data da Sessão Pública: 05 de janeiro de 2026

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Reuniões do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/GAP-RF/2025
NUP 67230.006831/2025-19**

Chamada Pública 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAAPAA nº 21, de 29 de julho de 2025.

A UNIÃO, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE (GAP-RF), por meio da DIVISÃO DE OBTENÇÕES E CONTRATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Armindo Moura, 500, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-180, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0193-91, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do GAP-RF, Coronel intendente LISLAINE LINK, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAAPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 28 de nov/2025 a 05 de janeiro de 2026 . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 de janeiro de 2026 , até às **9 horas (Horário local de Recife)**, na **Sala de Reuniões do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF)**.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO
1	Legume in natura, tipo: ABÓBORA cabotiá, JAPONESA	KG	2400	R\$ 8,01	R\$ 19.224,00
2	Fruta, tipo: ABACAXI PÉROLA, apresentação: in natura, boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso aproximado de 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	UN	7200	R\$ 8,10	R\$ 58.320,00
3	Legume in natura, tipo: BATATA DOCE	KG	8400	R\$ 5,70	R\$ 47.880,00
4	Fruta, tipo: banana da terra, BANANA COMPRIDA, apresentação: natural	KG	900	R\$ 7,98	R\$ 7.182,00
5	Fruta, tipo: BANANA PRATA , banana branca, apresentação: natural	KG	1400	R\$ 5,75	R\$ 8.050,00
6	FRUTA, TIPO:BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
7	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo BRANCA	KG	7200	R\$ 5,85	R\$ 42.120,00
8	Legume in natura, tipo: CENOURA	KG	4800	R\$ 7,90	R\$ 37.920,00
9	Legume in natura, tipo: CHUCHU VERDE	KG	3200	R\$ 5,79	R\$ 18.528,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO:CARÁ	KG	7200	R\$ 9,20	R\$ 66.240,00
11	Fruta, tipo: GOIABA vermelha, apresentação: natural	KG	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
12	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2400	R\$ 7,35	R\$ 17.640,00
13	Fruta, tipo: LARANJA PERA, apresentação: natural	KG	7200	R\$ 4,89	R\$ 35.208,00
14	Fruta, tipo: MAMÃO FORMOSA, mamão amazônia, apresentação: natural	KG	6000	R\$ 7,01	R\$ 42.060,00
15	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1200	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00



16	Fruta, tipo: MELANCIA VERMELHA, apresentação: natural	KG	12000	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00
17	Fruta, tipo: MELÃO AMARELO, apresentação: natural	KG	8400	R\$ 6,55	R\$ 55.020,00
18	Legume processado, tipo: MANDIOCA (MACAXEIRA), preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo	KG	4200	R\$ 13,60	R\$ 57.120,00
19	Legume in natura, tipo: PIMENTÃO VERDE	KG	1300	R\$ 6,87	R\$ 8.931,00
20	Verdura in natura, tipo: REPOLHO BRANCO	KG	2800	R\$ 5,01	R\$ 14.028,00
21	Verdura in natura, tipo: REPOLHO ROXO	KG	1200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
22	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie SALADA	KG	9000	R\$ 7,05	R\$ 63.450,00
23	Legume in natura, tipo: BETERRABA	KG	2400	R\$ 5,15	R\$ 12.360,00
24	Condimento in natura, espécie: ALHO, tipo: nacional	KG	1800	R\$ 38,70	R\$ 69.660,00
25	FRUTA, TIPO: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	900	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
26	Fruta, tipo: LIMÃO TAITI, apresentação: natural	KG	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
27	Legume in natura, tipo: ABOBRINHA ITALIANA	KG	900	R\$ 5,08	R\$ 4.572,00
28	Verdura in natura, tipo: ACELGA	KG	1600	R\$ 9,70	R\$ 15.520,00
29	Verdura in natura, tipo: ALFACE CRESPA	KG	1600	R\$ 10,15	R\$ 16.240,00
30	Verdura in natura, tipo: BRÓCOLIS JAPONÊS	KG	1200	R\$ 12,15	R\$ 14.580,00
31	Condimento, tipo: COENTRO, apresentação: natural	KG	700	R\$ 15,65	R\$ 10.955,00
32	Verdura in natura, tipo: COUVE	KG	3600	R\$ 15,25	R\$ 54.900,00
33	OVO, origem: GALINHA, grupo: branco, classe: a, tipo: médio, bandeja com 30 unidades	BM	2400	R\$ 30,01	R\$ 72.024,00
VALOR TOTAL					R\$ 954.212,00

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;



Minuta de Edital de Chamada Pública nº 001/GAP-RF/2023 - Processo nº. 67230.004642/2023-40 – aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.

- III) Programa de trabalho: 168884;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: SF062317200.

3. DO PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o Inc. II do Art. 13º da Resolução GGPAAs nº 21, de 29/07/2025.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os fornecedores deverão apresentar em envelope / ou enviar por meio do correio eletrônico editaisdoc.gaprf@fab.mil.br ou realizar protocolo mediante sistema do Grupamento de Apoio do Recife (GAP-RF) os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAAs nº 21, de 29 de julho de 2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os critérios de priorização das propostas serão de acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAAs nº 21, de 29/07/2025.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Seção de Subsistência do GAP-RF, localizada no Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), no endereço Av. Centenário Alberto Santos Dumont S/N, Jordão Baixo, Recife-PE, CEP 51.250-000 e/ou no HARF - Hospital de Aeronáutica de Recife - Av. Senador Sérgio Guerra, no 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, do dia 06 e 07 de janeiro de 2026, até às 12 horas, para avaliação e seleção do gênero alimentício a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, quando for o caso.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência do GAP-RF, localizada no Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), no endereço Av. Centenário Alberto Santos Dumont S/N, Jordão Baixo, Recife-PE, CEP 51.250-000 e/ou no HARF - Hospital de Aeronáutica de Recife - Av. Senador Sérgio Guerra, no 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, de segunda a sexta-feira, das 07 às 11h, pelo período de 12 (doze) meses, com aproximadamente 02 (duas) entregas por semana na qual se atestarão o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Obtenções do GAP-RF, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo da Unidade, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

9.1.1. Para fins de dirimir dúvidas que por ventura venham existir, fica disponível o seguinte telefone para contato: (81) 2129-7086.

9.2. As contratações dos fornecedores da agricultura familiar realizadas no âmbito desta modalidade deverão observar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres entre os fornecedores.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.4. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

9.5. Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

9.6. Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

9.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto no 11.802, de 2023.

9.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Recife-PE, (data conforme assinatura eletrônica).

LISLAINE LINK Cel Int
Ordenadora de Despeas